SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 106, de 11 de dezembro de 2019.

Designa funcionária para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação (TI) Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Gerente de Tecnologia da Informação, o Sr. Cristiano Lucas Ferreira Xavier, previsto para ocorrer do dia 06/01/2020 ao dia 10/01/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação Substituta, a Sra. Elizângela de Fátima Fernandes Viriato.

I– Serão as atribuições da **Gerente de Tecnologia da Informação Substituta** durante sua interinidade:

a) Elaborar e monitorar a execução do Plano Diretor de TI (PDTI) do CFQ;
b) Assessorar a Gerência Executiva do CFQ;
c) Elaborar, gerenciar e monitorar a execução dos Projetos e Ações de TI em conformidade com o PDTI e os objetivos estratégicos;
d) Elaborar as estratégias, políticas de segurança e procedimentos de contingências referentes a TI, bem como monitorar seu seguimento;
e) Gerenciar os contratos referentes a TI;
f) Identificar, gerenciar e solucionar problemas e incidentes referentes a TI;
g) Assegurar a disponibilidade dos ativos de TI de acordo com a necessidade do CFQ;
h) Elaborar e monitorar a execução do orçamento de TI;
i) Realizar o controle de qualidade dos serviços de TI e buscar a melhoria contínua;
j) Diagnosticar e implementar, conforme decisão superior, as boas práticas de TI : Comitê de TI, Gerência de Projetos, Gerência de Riscos, Planos de Contingência, ITIL, monitoramento de ativos de TI, gestão dos SLAs dos contratos de TI, portal de serviços;
k) Realizar estudos para implantação e gerenciar o processo, conforme decisão superior, relativo a sistema nacional e unificado de cadastro e finanças; nova carteira profissional; Plataforma integrada de gestão com soluções de Gestão de Desempenho, Projetos, Riscos, ITSM (serviços de TI), Processos, Conteúdo, Competência e Conhecimento; bem como outras tecnologias; e
l) Realizar estudos de viabilidade de estrutura de Centro de Serviços Compartilhados.

Art. 2º A respectiva funcionária não terá alteração de remuneração durante período de substituição, compreendido de 06/01/2020 a 10/01/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2020 e se encerrará no dia 10 de janeiro de 2020.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente